

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.67

REQUERENTES: Francisco Ferreira da Silva, José
do Prado Silva, Manuel Rodrigues e João
do Prado.

LOCAL: Sertão do Caminho Novo - Lorena - S.P.

DATAS - LIMITE: 1817

FOLHAS ESCRITAS: 3

de Santos

Almo. P. P. S. Sr.



~~17~~

El Rey Nro. Señor, Ha por bem dispensar para que em
embargo do lapso do tempo se faça confirmação da Carta in-
cluzida de Sumaria que em 23 de Março de 1790, se fez em
favor de Francisco Ferreira da Silva, e outros. O que V. M.
fará presente na Mesa do Desembargo do Paço, para que
assim se execute.

Deo. Guardo a V. M. Paço em 24 de Abril

de 1777.

Conde da Barca

BI18.67

Sr. Pedro Machado de Miranda
Machado

r.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



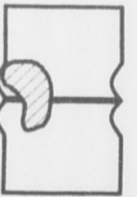
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

02
Bernardo Jose de Sousa do Conselho de S. Mage.
Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo &c. Fazo saber ao que
esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representarem Francisco Fer-
reira da Silva, João do Prado Silva, Manuel Rodriguez, e João do Prado, moradores no
Cortão do Caminho novo, do termo da Villa de Sorocaba, que nadita paragem, onde tem
seus estabelecimentos, Se achão terras desoladas entre João de Quirós, ex-Capi-
tão Luiz Pinto, que terá Cumta Segua detentada pouco mais ou menos, para de-
partirem entre si, com o Cortão até o morro do Trade, que terá outra Segua pelo do-
mo, que mostrar ao direito, das quais necessitarão para nella plantarem, e prin-
cipalmente para a cultura de cana de açucar, e para a lavoura de milho, e trigo, e
me pedião mandarem fazer Carta de Sesmaria das referidas terras: E sendo
visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camera da Villa de Sorocaba, a quem se
nao offereceu duvida, nem ao Doutor Procurador da Coroa, e Fazenda, a quem se de-
viu: E por bem dar de Sesmaria, em nome de S. Mage. E. em virtude da sua
Real Ordem de quinze de Junho de mil Setecentos e nove, assignada Francisco Ferri-
ra da Silva, João do Prado e Silva, Manuel Rodriguez, e João do Prado as terras, que
podem ser dentro da Villa de Sorocaba, nas excedendo a quantidade de tres Seguas,
conforme as Reaes Ordens, com todas as Condições expressadas, e sem pre-
juizo de terceiro, ou de direito, que alguma pessoa tenha a ellas: Com a obrigação
que as Cultivarem, e mandarem confirmar esta Carta de Sesmaria, por
denario em dois annos, e não se negarem mais tempo: Cantos de-
marcarem por se dellas, as farão medir, e demarcar judicialmente, tendo para este effe-
to, notificadas as pessoas, com quem Confrontarem: Serão obrigados a fazerem
os Caminhos de Heas abertas com portos, e estivas, onde necessarias forem; e de Co-
brindo se nella o rio Caudalão, que necessita de barca, para Se transportar, e para
reservada de Cumta das margens delle, meya Segua de terras em quadra para a
Commodidade publica: E esta Carta não poderá succeder em tempo algum
penha Ecclesiastica, ou Religiosa, e succedendo, será com o cargo de pagar Di-
zimos, ou outro qualquer, que sua Mage. Requirer impôr de novo, e não se
tendo, se poderá dar aquem o denunciar: Como tambem sendo a mesma
Senhora Servida mandar fundar no interior dellas alguma Villa, ou povoado

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



opoderá fazer ficando livre e sem encargo algum, ou penhas para o S.º de S.º.
 Cmas Compreenderá esta Daza Vecina, ou minas de qualquer genero de metal,
 que nella se descobri, rezervando tambem os seus Reais: E faltando a qualquer
 das ditas clausulas, por serem conformes as Ordenas de Sua Magestade, e as que di-
 goem a ley, e foral das Sumarias ficará privado desta: E lo que mando
 ao Ministro, e mais pessoas, aqui o conhecimento desta pertencer, dem por se
 do dizeo Francisco Ferreira da Silva, J.º de Prado Silva, Manuel Rodrigue-
 quiz, e Joao de Prado das referidas terras. E por firmeza de tudo se
 mandei passar a prezente por mim assignada, e sellada com sellos de
 minhas Armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contém,
 e se registará nos livros da Secretaria deste Governo, e mais partes aqui
 devidas, e separada para sua vista. Dada nesta Cidade de São Paulo.
 Manuel Cardoso de Albuquerque a 25 de vinte e tres de Março de mil e setecenta
 e cinco. Joze Romão de S.º Secretario do Go-
 verno.

Bernardo Joze de Lorena

Carta de S.º de S.º. porq. V.ª Magestade ha por bem conceder a Fran-
 cisco Ferreira da Silva, J.º de Prado Silva, Manuel Rodriguez, e Joao
 de Prado as terras q. se pedem no Corrao de Lamimho novo, distrito da Villa de S.º de S.º,
 sem prejuizo de terceiros, na forma n.ª declarada

Joze Romão de S.º

03
 P.º da
 Reg. nº 2.º de Reg.º de S.º de S.º
 nota Secretaria do Governo a 168
 São Paulo a 20 de Março de 1755
 Joze Romão de S.º



N.º 40

By Bonetella
 N.º 23 outubro
 de 1757.

By Cuspes

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO